



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.444, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Reconhece de utilidade pública Municipal a Loja  
Maçônica Mestres do Vale do Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

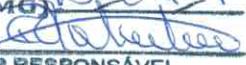
**Art. 1º.** É reconhecida de utilidade pública municipal a Loja Maçônica Mestres do Vale do Paracatu, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.216.748/0001-82, com sede e foro no Município de Paracatu-MG.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de abril de 2019,  
aos 220 anos de sua emancipação e aos 196 anos da Independência do Brasil.

  
**OLAVO REMÍGIO CONDÉ**  
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em	
<u>11/04/2019</u>	
	
SERVIDOR RESPONSÁVEL	

 CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU  
Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)  
15/04/19  
Paracatu (MG)   
SERVIDOR RESPONSÁVEL